



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº818/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação Especial Por Redução de Verbas e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar Suplementação Especial por Redução de Verbas, no valor de R\$4.725,17 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais com dezessete centavos) na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

1053 - Reforma Hospital Municipal - Parceria Resolve

4490510000 - Obras e Instalações.

R\$4.725,17.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2086 - Programa Parceria Resolve.

3390300000 - Material de Consumo.

R\$4.725,17.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de dezembro de 2.004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal